



DECRETO Nº 129 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza a contratação de 01 (um) profissional para a função de Enfermeiro para atuação junto à Equipe de Saúde da Família (ESF) no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Campo Florido”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.119, de 10 de dezembro de 2009, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as informações repassadas pela Diretoria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 1.204/2.022, solicitando a contratação de um profissional Enfermeiro para atuação junto à Equipe de Saúde da Família (ESF) tendo em vista o pedido de desligamento de servidora;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados, para a referida função, remanescentes do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2021, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida Diretoria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação para equipe ESF;

CONSIDERANDO que os profissionais da Saúde são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função



inerente ao cargo de Enfermeiro ESF, em atendimento a demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. A contratação autorizada por este Decreto dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 17 de Agosto de 2022.

assinado digitalmente
Renato Soares de Freitas
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F5A-F1D9-AA26-C947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 17/08/2022 18:17:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/5F5A-F1D9-AA26-C947>